



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
CASA BENÍCIO FERRAZ

**RESOLUÇÃO Nº 12/2014.**

**Ementa:** Altera o CAPÍTULO II –  
DOS ÓRGÃOS  
VEREADORES – SEÇÃO I –  
DO EXERCÍCIO DO  
MANDATO - Art. 10, Inciso II  
do Regimento Interno da  
Câmara Municipal de Floresta.

**O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco.**  
**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:**

Art. 1º - Fica alterado o Inciso II - Art. 10 do Regimento Interno, integrantes do  
CAPÍTULO II – DOS VEREADORES – SEÇÃO I – DO EXERCÍCIO DO  
MANDATO, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10- .....

I - .....

II – licenciado pela Câmara Municipal por motivo de doença ou para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento **não seja superior a 02 (duas) licenças por sessão legislativa anual, bem como, não ultrapasse 240 dias da referida da referida sessão.**

§1º - .....

§ 2º - .....



**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**CASA BENÍCIO FERRAZ**

§ 3º - .....

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

É clara a necessidade de correção ao Regimento Interno desta Casa, especialmente sob o aspecto dos afastamentos do vereador. Sabemos que é um direito a ele inerente, entretanto, não contempla na íntegra a necessidade real de licença, que poderá, a qualquer momento ser pleiteada por quaisquer representantes deste Poder. Somos todos seres humanos, por isso, necessidades de licenças poderão surgir pelos mais diversos motivos.

Gabinete do Presidente, em 28 de novembro de 2014.

  
**Gilberto Quirino de Sá**  
Presidente